

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO
N. 249-P/2023 – 365 dias - RTFA

**Fiscalização Regular de Acompanhamento
no Sistema de Abastecimento de Água e
Sistema de Esgotamento Sanitário do
município de Estância Velha/RS, regulado
pela Agesan-RS.**

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta - Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; regulacao.corsan@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

No dia 12 de maio de 2025, realizou-se Fiscalização Indireta de Acompanhamento, para verificar se foram encaminhadas evidências que comprovem a resolução das não conformidades com prazo de 365 dias referentes à fiscalização regular realizada no município de Estância Velha/RS. As informações completas das estruturas e das não conformidades podem ser verificadas no RTF e no TNC do Processo 249-P/2023. Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios consorciados à Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 003/2020	Aprova o manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 10006/2024, data: 04/04/2024, Metroquality Metrologia	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 “A3”. Erro máximo admissível: 0,31 mca

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não-conformidades existentes para no Processo n. 249-P/2023 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 249-P/2023 no site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 249-P/2023

Realizada a fiscalização de acompanhamento em 21 e 22 de novembro de 2024, das 42 não conformidades (NCs) apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 249-P/2023) 13 NCs foram encerradas e 13 foram transferidas para o TAS n. 249-P/2023 – 365 dias, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 - Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
1	PE	Transferido para TAS 249-P/2023 – 365 dias
2	R	NC encerrada
3	R	NC encerrada
4	R	NC encerrada
5	PE	Transferido para TAS 249-P/2023 – 365 dias
6	PE	Transferido para TAS 249-P/2023 – 365 dias
7	PE	Transferido para TAS 249-P/2023 – 365 dias
8	R	NC encerrada
9	PE	Transferido para TAS 249-P/2023 – 365 dias
10	PE	Transferido para TAS 249-P/2023 – 365 dias
11	PE	Transferido para TAS 249-P/2023 – 365 dias
12	PE	Transferido para TAS 249-P/2023 – 365 dias
13	R	NC encerrada
14	R	NC encerrada
15	R	NC encerrada
16	R	NC encerrada
17	R	NC encerrada
18	R	NC encerrada
19	R	NC encerrada
20	PE	Transferido para TAS 249-P/2023 – 365 dias
21	PE	Transferido para TAS 249-P/2023 – 365 dias
22	PE	Transferido para TAS 249-P/2023 – 365 dias
23	PE	Transferido para TAS 249-P/2023 – 365 dias
24	PE	Transferido para TAS 249-P/2023 – 365 dias
25	R	NC encerrada
26	R	NC encerrada

R - Resolvida/Encerrada

PE - Prazo Expirado

PV - Prazo Vigente

NC-1: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 249-P/2023 – 365 dias.

NC-5: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 249-P/2023 – 365 dias.

NC-6: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 249-P/2023 – 365 dias.

NC-7: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 249-P/2023 – 365 dias.

NC-9: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 249-P/2023 – 365 dias.

NC-10: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 249-P/2023 – 365 dias.

NC-11: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 249-P/2023 – 365 dias.

NC 12: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 249-P/2023 – 365 dias.

NC-20: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 249-P/2023 – 365 dias.

NC-21: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 249-P/2023 – 365 dias.

NC-22: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 249-P/2023 – 365 dias.

NC-23: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 249-P/2023 – 365 dias.

NC-24: NC não solucionada. Não foram encaminhadas evidências acerca da adequação do NC dentro do prazo previsto. Prazo excedido, desta forma a NC será transferida para o TAS n. 249-P/2023 – 365 dias.

ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 04 (quatro) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 12 de maio de 2025.

Júlia Carolina Illi
Agente de Fiscalização

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação